

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

**LEI Nº 414/2025**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Ponto Chique, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 45.749.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e quarenta e nove mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	972.000,00
Receita de Contribuições	251.000,00
Receita Patrimonial	761.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	43.318.000,00
Outras Receitas Correntes	2.031.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>47.342.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Bens	416.000,00
Transferência de Capital	2.282.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>3.498.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

Receita Retificadora	-5.091.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>45.749.000,00</b>

Art.3º - A Despesa do Município de Ponto Chique será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	1.838.000,00
02 - Judiciária	270.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	4.804.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	180.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.086.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	14.756.768,50
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.885.947,50
13 - Cultura	1.622.000,00
14 - Direito da Cidadania	42.000,00
15 - Urbanismo	3.434.000,00
16 - Habitação	21.000,00
17 - Saneamento	647.000,00
18 - Gestão Ambiental	21.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.296.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	79.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	204.000,00
26 - Transporte	1.607.000,00
27 - Desporto e Lazer	925.074,00
28 - Encargos Especiais	1.622.000,00
99 - Reserva de Contingência	408.210,00
<b>Total</b>	<b>45.749.000,00</b>

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	1.838.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.281.000,00
03 - Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento	
03.01 - Serviços Administrativos	3.743.000,00
03.02 - Serviços Contábeis e Financeiros	1.630.210,00
04 - Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Turismo	
04.01 - Se. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur.	2.438.074,00
04.02 - Fundo Mun. Patrimonio Cultural	109.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Turismo	79.000,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	14.756.768,50
06 - Secretaria Municipal de Educação	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação	9.885.947,50
07 - Sec. Mun. Governo e Rel. Institucionais	
07.01 - Sec. Mun. Gov. Rel. Institucionais	100.000,00
08 - Sec. Mun. Agricultura Abast. e Des. Econ.	
08.01 - Sec. Mun. Agricultura Abast. e Des. Econ.	1.296.000,00
09 - Sec. Mun. Desenv. e Promoção Social	
09.01 - Coord. Sec. Mun. Desenv. Social	580.000,00
09.02 - Fundo Mun. Assist. Social	1.373.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	133.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	21.000,00
09.05 - Fundo Mun.do Idoso	7.000,00
10 - Sec. Mun. Prot. M. Amb. e Serviços Urbanos	
10.01 - Sec. Mun. Prot. M. Amb. e Serv. Urbanos	569.000,00
10.02 - Fundo Mun. Meio Ambiente	17.000,00
10.03 - Serviços Urb. e Util. Pública	1.181.000,00
10.04 - Fundo Mun. de Saneamento Básico	647.000,00
11 - Sec. Mun. de Obras e Transportes	
11.01 - Serviços de Obras e Urbanismo	2.522.000,00
11.02 - Serviços de Transporte	1.542.000,00
<b>Total</b>	<b>45.749.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.597.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.289.716,00
<b>Total</b>	<b>36.916.716,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	7.944.074,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	400.000,00

**Total** 8.424.074,00

9.9 - Reserva de Contingência 408.210,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA** 45.749.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 – pmchique@yahoo.com.br*

---

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, 22 de dezembro de 2025.



*Geraldo Magela Flavio Rabelo*  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**

Prefeito Municipal